

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI N.º 15/2015
De 08 de maio de 2015

08 MAIO 2015

Protocolo

331

Súmula: "Suspende a realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011".

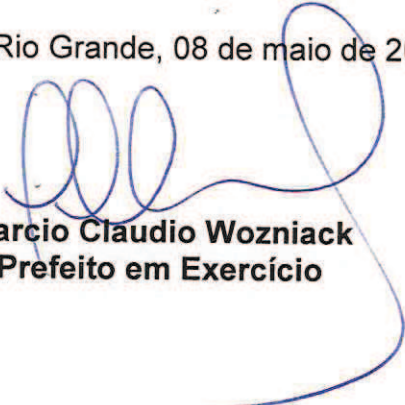
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suspender a realização do evento constante da Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011.

Parágrafo único. A suspensão tratada no "caput", a critério do Poder Executivo, vigorará até que viabilizados meios administrativos para a efetivação do evento, podendo ser realizada em data a ser estabelecida por Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI N.º 15/2015
De 08 de maio de 2015

JUSTIFICATIVA

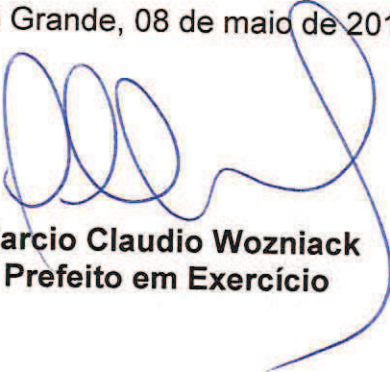
É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 15/2015, que suspende a data de realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011.

Justifica-se a presente solicitação, a fim de realizar adequações contábeis e administrativas para a realização da “Festa do Paraná”.

Desta forma, faz-se necessária excepcionalmente a alteração do período no qual deve ser realizada a “Festa do Paraná”.

Solicitamos apreciação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2015.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício